

EDITAL Nº 110/2023/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao semestre **2024/1**, para os alunos **regulares** do **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV).

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/2005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período de **15/02/2024** a **29/02/2024** para que os **acadêmicos regulares, não ingressantes (veteranos)**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, **efetivem matrícula**.
 - § 1° Os acadêmicos deverão efetivar matrícula da seguinte forma:
 - I. Acadêmicos que ingressaram no 2º semestre de 2022 devem efetivar matrícula em "R2-Renov Residência II (Renovação Matrícula)";
 - II. Acadêmicos que ingressaram no 1° semestre de 2023 devem efetivar matrícula em "R2 - Residência II";
 - III. Acadêmicos que **ingressaram** no **2º semestre de 2023** devem efetivar matrícula em "**R1-Renov Residência I (Renovação Matrícula)**";
 - § 2° É reservado, à secretaria de ensino de pós-graduação, o direito de corrigir matrícula(s) efetivada(s) erroneamente, que possua(m) componente(s) curricular(es) selecionado(s) incorretamente.
- Art. 2º Estabelecer que as efetivações de matrícula, de **alunos não ingressantes**, deverão ser feitas exclusivamente pela internet, via sistema SIGA, no seguinte endereço eletrônico https://siga.udesc.br.
- Art. 3º Estabelecer o período de **15/02/2024** a **21/02/2024** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos selecionados** para ingressar (**ingressantes**) no Programa de Residência em Medicina Veterinária em **2024/1**.
 - Parágrafo Único As vagas não preenchidas, no período estabelecido no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por nova(s) convocação(ções) (2ª chamada, 3ª chamada e assim por diante), obedecendo a ordem de classificação (por subárea de concentração), até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades.
- Art. 4º Estabelecer o período de **22/02/2024** a **26/02/2024** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em 2ª (segunda) chamada.
- Art. 5º Estabelecer o período de **27/02/2024** a **29/02/2024** para eventuais efetivações de matrícula, de alunos ingressantes, em 3º (terceira) chamada.
- Art. 6º Estabelecer que as efetivações de matrícula, de **alunos ingressantes**, deverão ser feitas, presencialmente, na secretaria de ensino de pós-graduação do



CAV/UDESC, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: das **08:00h** às **12:00h** e das **12:30h** às **18:30h**.

- Art. 7º Estabelecer que os acadêmicos **ingressantes** (**calouros**) devem, no ato da efetivação de matrícula, entregar os seguintes documentos:
 - I. Cópia, autenticada, frente e verso, de diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior) ou cópia, autenticada, de certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - II. Cópia, autenticada, de documentação de revalidação de diploma de curso de graduação, em Medicina Veterinária, cursado no exterior (quando for o caso);
 - III. Cópia, autenticada, do **histórico escolar** do curso de graduação em **Medicina Veterinária** (reconhecido pelo MEC ou realizado no exterior);
 - IV. Cópia, autenticada, frente e verso, de cédula de identidade civil (registro geral - RG);
 - V. Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do CPF;
 - VI. Cópia, autenticada, de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para ingressante do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da lei estadual nº 10.196 de 24/07/96 (apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina).
 - VII. Cópia, autenticada, de comprovante de **quitação** com o **serviço militar** (quando for o caso);
 - VIII. Cópia, autenticada, do **título de eleitor**;
 - IX. Comprovante, autenticado, de **quitação** com a **justiça eleitoral**, o qual pode ser obtido <u>neste link</u>;
 - X. Original de "Termo de Compromisso de Residente", modelo disponível neste link, devidamente preenchido e assinado pelo ingressante, sem rasuras;
 - XI. **Foto 3X4** recente (impressa em papel fotográfico);
 - XII. Cópia, autenticada, de contrato, assinado, de **conta corrente** com o **Banco do Brasil** (para fins de recebimento de bolsa de estudos).
 - XIII. Cópia, autenticada, ou original, impresso ou digital, de **comprovante** do **esquema vacinal** completo para **COVID-19** (certidão gerada pelo CONECTE SUS ou cartão de vacinação contendo o registro de aplicação das doses das vacinas aprovadas pela ANVISA) (**Resolução nº 04/2022-CONCECAV**).
 - § 1º O acadêmico ingressante **deverá entregar**, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, até o dia **31/03/2024**, **cópia impressa** (frente e verso), autenticada, de comprovante de **inscrição** em **Conselho Regional de Medicina Veterinária** (**CRMV**). O acadêmico ingressante que não efetivar tal entrega, dentro do prazo estipulado, estará sujeito a ser desligado do curso/programa.
 - § 2º Todo documento entregue, originário de outro país, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, feito(a) pela embaixada do Brasil no país de origem;
 - § 3º Todo documento entregue, que não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original de tradução juramentada para o português, elaborado por tradutor juramentado brasileiro.



- **OBS**: A cópia, autenticada, de determinado documento ou documentação, descrito(a) acima, com exceção de tradução juramentada, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento ou documentação.
- Art. 8º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil**.
- Art. 9º Estabelecer o dia **01/03/2024** como data de **início**, no **1º semestre de 2024**, das **atividades** do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 10° Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
 - I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
 - II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas de alunos ingressantes podem ser efetivas por procuração (modelo de procuração disponível <u>neste link</u>).
 - § 1º O documento de procuração, entregue, deve ser **original** e deve estar devidamente **assinado** pelo **ingressante** (de próprio punho ou com assinatura digital do site **gov.br**). **OBS:** não aceitamos colagem de assinatura;
 - § 2º O procurador, no ato da efetivação de matrícula, deve apresentar documento de identidade válido e com foto.
- Art. 12º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉ THALER NETO

Diretor Geral do CAV/UDESC